



Várias ações de fiscalização implementadas pelo Poder Público ao longo do ano afetaram positivamente a arrecadação do ISS, incluindo as de caráter orientativo. A Secretaria Municipal da Fazenda realizou diversas atividades de inteligência fiscal e os esforços de fiscalização podem ser avaliados pela quantidade de autos de infração lançados, que em 2019 somaram R\$2,4 bilhões a mais que a média dos últimos três anos.

A arrecadação do IPTU, segundo maior tributo municipal, aumentou 12,3%. Em 2019 a atualização dos valores unitários do metro quadrado de construção e de terreno foi de 3,5%. Além deste reajuste, a arrecadação do tributo foi impulsionada principalmente pela queda da inadimplência, de aproximadamente 0,6 pontos percentuais, passando a 12% em 2019; pelo crescimento de 1% na área construída que serve de base para a arrecadação; pelo aumento da arrecadação de exercícios anteriores; e pelo incremento devido ao efeito das travas - aplicação do limite máximo anual de 10% de reajuste do IPTU para imóveis residenciais e 15% para os demais, definido na Lei nº 15.889/13, sendo que estes índices devem ser aplicados até que o aumento integral do IPTU seja atingido. Parte desse resultado se deve a ações da Secretaria da Fazenda, com base em análises de cruzamento das bases de dados para identificação de inconsistências, inscrição de novos imóveis em área de expansão urbana, e ações direcionadas de inteligência que vêm ocorrendo desde 2018.

Em 2019, o ITBI arrecadou R\$ 2,4 bilhões, comparado a R\$ 1,98 bilhão em 2018, o que representa um aumento nominal de 21,4%. O mercado imobiliário apresentou grande atividade neste ano e impulsionou a arrecadação deste imposto, assim como a arrecadação de outras receitas relacionadas com este mercado, como será visto mais adiante.

A Receita Patrimonial apresentou crescimento de 57,1%, devido especialmente ao sucesso de projetos de concessão que foram finalizados em 2019 gerando R\$150 milhões de outorgas do Pacaembu e de Parques; do aumento significativo da arrecadação derivada da cobrança dos aplicativos de veículos como Uber e 99; e de rendimentos de aplicações financeiras.

22



Documento Anexo II - Metas Fiscais (Íntegra) (030539989) SEI 6017.2020/0028659-0 / pg. 24



A Receita de Transferências Correntes cresceu nominalmente 7,7%. O componente mais relevante desse grupo é a cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), que apresentou variação nominal de 7,3%. Apesar do baixo crescimento do ICMS ao longo do ano, houve uma significativa retomada na arrecadação deste imposto no final de 2020, impulsionada também por um novo parcelamento especial de créditos do ICMS implementado pelo Governo do Estado de São Paulo em novembro de 2019.

A segunda maior receita de transferências refere-se ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, com receita de R\$4,6 bilhões em 2019, 13,9% superior ao valor recebido em 2018. A receita do FUNDEB tem por base a arrecadação de impostos federais e estaduais, assim como a participação da população de alunos das escolas municipais no total do estado de São Paulo. Em 2019 o índice de participação do município aumentou 5,3% devido principalmente ao aumento do número de alunos das creches em tempo integral. O principal imposto que compõe o Fundo é o ICMS, e a arrecadação deste imposto no Estado de São Paulo apresentou retomada significativa no final do ano, conforme relatado acima.

A cota-parte do IPVA, terceira maior receita deste grupo, apresentou variação nominal de 6,0%, enquanto as transferências para a Saúde alcançaram R\$2,3 bilhões representando aumento de 5,6%.

O grupo Outras Receitas Correntes apresentou queda nominal de 17,5% devido principalmente à redução das receitas de multas de trânsito.

RECEITAS DE CAPITAL

No exercício de 2019, as receitas de capital representaram 6,6% da Receita Total, apresentando expressiva variação nominal, de 111% em relação a 2018. A Previsão da Lei Orçamentária de 2019 para Receitas de Capital era de R\$4,47 bilhões, e a arrecadação total contabilizou R\$ 4,0 bilhões.

23



Documento Anexo II - Metas Fiscais (Íntegra) (030539989) SEI 6017.2020/0028659-0 / pg. 25



Este aumento expressivo deveu-se principalmente ao sucesso do leilão de Certificados de Potencial Adicional de Construção da Operação Urbana Faria Lima, que arrecadou R\$1,6 bilhão em dezembro de 2019. A receita foi também impulsionada pela arrecadação de Outorga Onerosa, de R\$741 milhões. Ambas as receitas refletem a forte retomada do mercado imobiliário em São Paulo em 2019.

Merece também destaque o significativo aumento das Operações de Crédito pelo Município, de 95,6% em relação a 2018, alcançando R\$291 milhões, incluindo principalmente R\$ 100 milhões relativos ao Programa Habitacional Casa da Família, R\$ 180 milhões do Programa Asfalto Novo e R\$ 11 milhões do Programa de Modernização da Administração Tributária.

Nas Transferências de Capital houve forte queda, de 83,5%, nas receitas da União, enquanto as transferências estaduais aumentaram 12,2%, correspondendo majoritariamente às receitas provenientes de Convênio com a SABESP para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura.

24



Documento Anexo II - Metas Fiscais (Íntegra) (030539989) SEI 6017.2020/0028659-0 / pg. 26



Revisão das Metas do Exercício de 2020

Conforme amplamente divulgado, o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), causador da doença denominada Covid-19, trará grandes desafios para a política fiscal de todos os entes da federação, e, certamente, em vários outros países.

No caso específico do Município de São Paulo, a expectativa é que as novas despesas decorrentes do enfrentamento da pandemia poderão ser suplementadas por meio dos recursos orçamentários já disponíveis, aprovados pela Lei nº 17.253, de 26 de dezembro de 2019 (LOA para 2020), por meio da realocação das despesas orçadas para fazer frente às novas despesas.

Sendo assim, o maior risco enfrentado pelo Município será decorrente da frustração da receita decorrente da interrupção, total ou parcial, de uma parcela significativa da atividade produtiva. Neste sentido, e em decorrência desta situação, foi aprovado o PL 180/2020 (Lei 17.335 de 27 de março de 2020), que auxiliará na manutenção da liquidez do Município durante este período.

De outro lado, por meio do Decreto Legislativo nº 2.494 a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo reconheceu a ocorrência de calamidade pública de forma que o atingimento das metas fiscais estabelecidas está dispensado, conforme preconizado pelo art. 65, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Entretanto, e considerando a necessidade de dar transparência aos resultados fiscais que seriam atingidos, em caso extremo, mas mantida a solvência do Município de São Paulo, propõe-se a alteração das metas, conforme quadro abaixo.

25



Documento Anexo II - Metas Fiscais (Íntegra) (030539989) SEI 6017.2020/0028659-0 / pg. 27